



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 098/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 356/2015, PUBLICADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2015, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE SÃO GABRIEL (10 CRS) – SÃO GABRIEL/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 23970-2000/06-8.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pela sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE SÃO GABRIEL, inscrita no CNPJ sob o nº. 96.593.322/0001-60, CNES sob o nº. 2248204, com sede na Rua General Marques, nº. 72, Bairro Centro – SÃO GABRIEL/RS, CEP.: 97300-010, fone: (55) 3232-5656, neste ato representada por seu Provedor, Sr. LUIZ CARLOS VENTURINI DOTTO, portador da Carteira de Identidade nº. 8034472848, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 188.873.330-68, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 356/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA ÚNICA

O presente Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR a redação da Cláusula Décima Sétima – Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato nº 356/2015, passando a constar a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

17.1 O Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº. 1716, de 07 de julho de 2017, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº. 565/2018, sendo vedada a utilização do recurso para pagamento de pessoal e encargos.

17.2 O Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº. 2991, de 18 de setembro de 2018, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº. 565/2018, sendo vedada a utilização do recurso para pagamento de pessoal e encargos.

§1º O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado ao prestador condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados na Portaria de Consolidação nº. 6, de 28/09/2017 (Portarias GM/MS nº. 204/2007 e Portarias GM/MS nº. 2617/2013).

§2º O prestador deverá prestar contas do recurso recebido à Comissão de Acompanhamento do Contrato.”

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 19 de FEVEREIRO de 2019.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

AGLAÉ REGINA DA SILVA
Secretária da Saúde Adjunta

LUIZ CARLOS VENTURINI DOTTO

Provedor da Irmandade da Santa Casa de Caridade de São Gabriel

Protocolo: 2019000242408

Assunto: Contrato
Expediente: 023970-2000/06-8

Termo Aditivo Nº 6 Contrato: 2015/021957

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Irmandade da Santa Casa de Caridade, CNPJ: 96.593.322/0001-60; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 098/2019 ao Contrato nº 356/2015, Processo: nº 23970-2000/06-8, celebrado em 19/02/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE SÃO GABRIEL. CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR na Cláusula Décima Sétima e Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato o Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº. 1716, de 07 de julho de 2017, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e na Portaria MS nº. 2991, de 18 de setembro de 2018, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006

Protocolo: 2019000242409

Assunto: Contrato
Expediente: 053101-2000/11-8

Termo Aditivo Nº 7 Contrato: 2014/021693

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Hosp de Clinicas de Passo Fundo, CNPJ: 92.030.543/0001-70; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 048/2019 ao Contrato nº 408/2014, Processo: nº 53101-2000/11-8, celebrado em 19/02/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PASSO FUNDO. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR, no Contrato, a denominação social da CONTRATADA, de HOSPITAL DA CIDADE DE PASSO FUNDO para HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PASSO FUNDO, mantendo-se inalterados o número do CNPJ e endereço. CLÁUSULA SEGUNDA: INCLUIR na Cláusula Décima Sétima e Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato o Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº. 4083, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006

Convênios

Protocolo: 2019000242410

Processo nº 18/2000-0158438-4

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019, FPE nº 70/2019, celebrado em 22/02/2019, firmado entre o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE**, e a **ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede no Município de **PELOTAS/RS**. **OBJETO**: Proporcionar a realização de **Estágio Curricular**.

Porto Alegre, 25 de Fevereiro de 2019.

ARITA GILDA HUBNER BERGMANN
Secretária de Estado da Saúde.

Recursos Humanos

Protocolo: 2019000242411

Assunto: Dedicção Exclusiva
Expediente: 19/2000-0017886-8
Nome: Marina do Amaral Schenkel
Id.Func./Vínculo: 4271998/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A
Lotação: Secretaria da Saúde

Concede face opção, o Adicional de Dedicção Exclusiva, nos termos dos art. 28, 29 e 63 da Lei 13.417/2010 e nos termos da Lei 14.083/2012 que alterou a redação dos incisos I a III do § 1º do art. 29 da Lei 13.417/2010, conforme Regulamento nº 01/2010, publicado no DOE de 02/12/2010.